

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N° 13/2018 PROJETO DE LEI N° 13/2018 Discussão 17/12/18

Aprovado Rejeitado

Presidente

Potiretama/CE, 20 de novembro de 2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, com imensa satisfação, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Autorização de Concessão de Prêmio aos Agentes de Endemias do Município de Potiretama em razão das ações exitosas no tocante ao combate ao mosquito Aedes Aegypt e enfrentamento às Arboviroses, e dá outras providências".

O presente projeto visa autorização pelo Poder Legislativo à Concessão de Prêmio aos Agentes de Endemias que desempenham do Município de Potiretama, bem como o Agente de Endemia cedido a este Município e que aqui desempenha suas funções laborais, pelo reconhecimento no combate ao mosquito Aedes Aegypt e o enfrentamento às Arboviroses.

O Município de Potiretama foi contemplado pelo Governo do Estado do Ceará pelo desempenho reconhecido no Programa "TODOS CONTRA O MOSQUITO", obtendo uma premiação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Referida quantia deve ser aplicada em ações de combate às Arboviroses, sendo possibilitado o reconhecimento dos agentes mediante concessão de prêmio.

Realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, restou aprovada a programação de gastos do Premio "TODOS CONTRA O MOSQUITO", que inclui uma premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada agente de endemia, inclusive o cedido pelo Ministério da Saúde.



Rua: Expedito Leite da Silva, 33 - Centro Email:pmpotiretama@hotmail.com - Fone/fax (88) 3435 -1289 CNPJ:12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual:06.920.298-2 POTIRETAMA - CE CEP: 62.990-000





2018.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 13/2018

Dispõe sobre a Autorização de Concessão de Prêmio aos Agentes de Endemias do Município de Potiretama em razão das ações exitosas no tocante ao combate mosquito Aedes ao Aegypt e enfrentamento às Arboviroses, dá providências

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts.37, inciso X da Constituição Federal de 1988, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prêmio aos agentes de endemia do Município de Potiretama, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em uma única parcela, a ser quitada até o final do exercício de 2018.

Art. 2º O prêmio que se refere o artigo anterior também será destinado ao Agente de Endemia que presta serviço na modalidade de cessão pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Para a cobertura das despesas decorrente desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, utilizando como fonte de recursos compensatórios a anulação parcial de dotações da mesma unidade administrativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço de Prefeitura Municipal de Potiretama, aos 20 de novembro de

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA Gabinete do Prefeito



De tal forma, e acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações acerca do presente Projeto de Lei, encaminho para apreciação e votação desta Ínclita Casa Legislativa, nos moldes descritos em seu Regimento Interno – **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, esperando que os Ilustres Edis o acolham, analisem, e aprovem-no integralmente.

Potiretama, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ EUDES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL